



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 04 de abril de 2024

CONTRATO CFM Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

1º ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, COM ESCOPO FISCAL E CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957 e regulamentada pelo Decreto nº 6.821 de 14 de abril de 2009 que alterou o Decreto 44.045 de 19 de julho de 1958, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, com sede no SGAS 616 Sul, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º [REDAZIDA] e CPF n.º [REDAZIDA] doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.922/0001-05, estabelecida à Rua Dom Vital, 115, Sala 15, Farol - Maceió/AL, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário/contador, RG nº [REDAZIDA] CPF nº [REDAZIDA] residente e domiciliado à [REDAZIDA] doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quinta (**DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES**) e Décima (**DA VIGÊNCIA**) do contrato celebrado originalmente em 08 de maio de 2023.

2 - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - (DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES)

2.1 - O item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação:

“O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste contrato, a importância de **R\$ 5.224,81** (cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) **POR QUADRIMESTRE** auditado, ou valor proporcional aos meses auditados. ”

2.2 – O valor foi reajustado em 4,496270%, de acordo com o IPCA/IBGE acumulado no período de 03/2023 a 02/2024.

3 - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O item 10.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“ Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Décima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **08/05/2024 a 08/05/2025**”.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta 6.2.2.1.1.33.90.35.004 – Auditoria Externa – Pessoa Jurídica.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 – O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

6 - DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7 - DA PUBLICIDADE

7.1 – A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente - CFM

DILZA AMBRÓS RIBEIRO
Secretária-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA

Coordenadoria Jurídica - CFM

ELIAS PONTES BARBOZA
Gestor do Contrato

CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO
CONVICTA AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA

GLEDISTON MUSTEFAGA
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 04/04/2024, às 08:35, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 04/04/2024, às 08:39, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique do Nascimento, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 10:12, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 04/04/2024, às 11:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Pontes Barboza, Chefe de Setor**, em 08/04/2024, às 15:17, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936472** e o código CRC **5B5744AC**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 23.0.000005995-1 | data de inclusão: 04/04/2024